

afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 161/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a expedição do Decreto Judiciário Nº 570, de 4.4.2016, publicado em 6.4.2016, que designa o Dr. Decildo Ferreira Lopes para responder pela 2ª Vara da Comarca de Niquelândia;

Considerando que a Comarca de Niquelândia encontra-se desprovida de magistrado titular, sendo composta por 2 (duas) Varas e 1 (um) Juizado Especial Cível e Criminal, os quais, atualmente, são ocupados, respectivamente, pelos juízes respondentes: Dr. Andrey Máximo Formiga, Juiz de Direito e Eleitoral da 118ª ZEGO de Estrela do Norte, Dr. Decildo Ferreira Lopes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goianésia, e Dr. Cristian Assis, Juiz de Direito e Eleitoral da 100ª ZEGO de Carmo do Rio Verde, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 04.04.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando que, dos magistrados supramencionados, o Dr. Decildo Ferreira Lopes está há mais tempo sem exercer a jurisdição eleitoral e, por aplicação analógica ao art. 5º, caput, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. DECILDO FERREIRA LOPES, Juiz de Direito da Vara Criminal de Goianésia e Respondente na 2ª Vara de Niquelândia, para responder pela jurisdição eleitoral da 041ª ZEGO, com sede no município de Niquelândia, a partir de 6.4.2016 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

Nº 71

PORTARIA Nº 71/2016

Dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações originárias nas classes Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE: